



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 108/2024-P

Dois Córregos, 06 de setembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.**

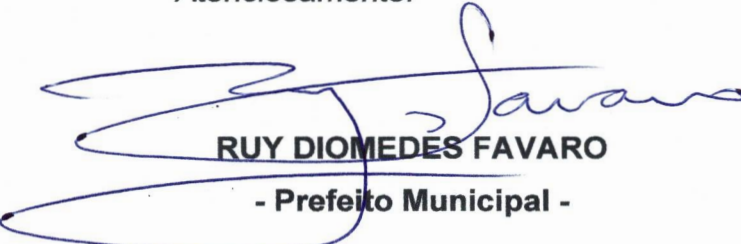
Como se afere da leitura do corpo do presente projeto de lei, sua finalidade é reforçar dotações para quitação ao auxílio-alimentação dos servidores da educação.

O valor maior, de 330 mil reais, promove a mudança da dotação destinada a pagar encargos relativos a vencimentos dos servidores, para atender o auxílio-alimentação.

Já o de 35 mil reais sequer tem a sua destinação alterada, porque, com a alteração, continuará sendo empregado para pagamento do auxílio-alimentação.

Com essas observações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
**- Prefeito Municipal -**

**Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**

**Câmara Municipal de Dois Córregos**

NUMERO PROTOCOLO: 1224/2024

DATA: 06/09/2024 - HORA: 09:13

Projeto de Lei 108/2024

Autoria: Ruy Diomedes Favaro

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.

Chave: B2824

fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 108/2024.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado ao custeio de auxílio-alimentação aos profissionais do Magistério que atuam em Creches, que será classificado da seguinte forma:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....R\$ 330.000,00

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação:



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.041 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.214).....R\$ 35.000,00

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 2º e 3º desta lei, correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens:

### 08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

(022610000000).....(F.249).....R\$ 330.000,00

### 08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....(F.169).....R\$ 35.000,00

**Art. 5º** – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUY DIOMEDES FAVARO**

**- Prefeito Municipal -**

